



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO DE NAZARE - TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, LAZER E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
(Art. 6º, inciso XX c/c Art. 18, § 1º, ambos da Lei 14.133/2021)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Meio ambiente, turismo, lazer e desenvolvimento sustentável

Objeto: **SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE DE TANQUE MÍNIMA DE 15.000L, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, LAZER E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.**

2. INTRODUÇÃO

2.1 O Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade identificar e analisar os cenários para o atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Meio ambiente, turismo, lazer e desenvolvimento sustentável deste município, objetivando a aquisição de material de construção destinados a manutenção dos prédios atendendo a Secretaria Municipal de Meio ambiente, turismo, lazer e desenvolvimento sustentável e demais departamentos vinculados a Administração em geral.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1.A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Lazer e Desenvolvimento Sustentável necessita da contratação de serviço de locação de caminhão-pipa com capacidade mínima de 15.000 litros, para atender às demandas de irrigação e manutenção dos canteiros, jardins, praças, áreas verdes e demais espaços públicos do município.

3.2.A necessidade decorre, principalmente, dos períodos de estiagem característicos da região, que exigem o fornecimento contínuo de água para preservação da vegetação urbana, garantindo a sobrevivência de mudas, árvores e plantas ornamentais implantadas em projetos de arborização e paisagismo. A ausência desse suporte compromete o desenvolvimento das áreas verdes, ocasionando perdas ambientais e prejuízos aos investimentos públicos realizados.

3.3.Além das atividades de manutenção ambiental, o caminhão-pipa é indispensável para apoiar as ações da Brigada Municipal, especialmente nas atividades preventivas e de resposta a ocorrências de incêndios florestais e queimadas, fornecendo água para o combate inicial aos focos de incêndio e contribuindo para a redução dos riscos ambientais e à segurança da população.



3.4. Considerando que o Município não dispõe de veículo próprio com capacidade e disponibilidade suficientes para atender à demanda existente, a locação apresenta-se como solução adequada para assegurar a continuidade dos serviços, garantindo eficiência operacional, economicidade e atendimento tempestivo das necessidades da Secretaria.

3.5. Dessa forma, a contratação visa proporcionar condições adequadas para a manutenção dos espaços públicos, a preservação ambiental e o suporte às ações da Brigada Municipal, assegurando a execução regular das atividades de interesse público sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Lazer e Desenvolvimento Sustentável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos gerais.

4.1.1 Trata-se de prestação de serviços a ser contratado mediante contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentado no Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

4.1.2 O prazo de vigência deste contrato será da assinatura até 31/12/2026.

4.2 Requisitos legais.

4.2.1 O objeto deste Estudo Preliminar se enquadra como fornecimentos de serviços, cabendo à contratação direta por DISPENSA de licitação, por possibilitar a proposta mais vantajosa para a administração pública, enquadrando-se nos termos das seguintes normas legislativas:

- a) Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e alterações posteriores – Lei de Licitações;
- b) Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor;
- c) IN SLTI/MPOG Nº 05, de 05 de maio de 2017 com posteriores alterações, que dispõe sobre
- d) Regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não;
- e) Demais normas aplicadas subsidiariamente elencadas acima.

4.3 Requisitos de sustentabilidade.

4.3.1 A Contratada deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme prevê a IN nº 01, DE 19 de janeiro de 2010, e legislação correlatas, naquilo que couber, e ainda:

4.3.2 Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.3.3 Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305/10.



4.3.4 Utilizar materiais recicláveis no acondicionamento e embalagem individual dos bens a serem transportados, utilizando o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.4 Os serviços ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de referência com mais detalhes, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 De acordo com a Instrução Normativa nº 73/2020, a qual revogou a Instrução Normativa nº 05/2014, determina a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

5.2 Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

5.3 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas de pesquisa de preço, objetivando o comportamento de mercado, realizado pelo Setor de Compras.

6. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESSTIMATIVA DE VALORES

6.1 Os serviços deverão ser prestados conforme necessidade e através de solicitação do órgão demandante, conforme especificação abaixo:

Item	Descrição	UM	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHAO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TANQUE DE 15.000L <i>EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA, EQUIPADO COM TANQUE APROPRIADO PARA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, SISTEMA DE BOMBEAMENTO, MANGUEIRAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.</i>	Mês	04	R\$ 14.734,78	R\$ 58.939,12
VALOR TOTAL					R\$ 58.939,12



6.2 Sendo estimativa de **R\$ 58.939,12 (cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e nove reais e doze centavos)**, conforme demonstrativo no Mapa de Preço Médio Estimado.

6.2.1 A utilização da média aritmética é essencial nesse contexto, pois permite a obtenção de um valor mais preciso e condizente com a realidade do mercado, evitando distorções que poderiam comprometer a economicidade e a eficiência da contratação. Dessa forma, busca-se assegurar que os preços estabelecidos sejam justos e compatíveis com as condições praticadas, promovendo maior transparência e segurança no processo de locação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

7.1. Foi realizado levantamento de mercado, consistindo na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções para atender às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Lazer e Desenvolvimento sustentável e seus departamentos. Após o levantamento, identificaram-se as seguintes opções para a Administração Pública:

7.3. A escolha por Contratação por Dispensa de Licitação com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 se justifica pela necessidade de atender com agilidade e eficiência demandas pontuais e específicas relacionadas à contratação de empresa para suporte técnico em informática. Essa modalidade permite a contratação direta quando o valor do serviço não ultrapassa o limite legal de R\$ 65.492,11 (sessenta cinco mil, quatrocentos noventa dois reais e onze centavos), dispensando o processo licitatório tradicional, desde que observados os princípios da legalidade, impessoalidade e economicidade. A utilização da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, como referência para a pesquisa de preços, assegura que os valores praticados estejam dentro dos parâmetros de mercado, garantindo transparência e controle. Além disso, permite maior flexibilidade na escolha de profissionais com perfil técnico adequado, sem comprometer a legalidade do processo.

8. ALINHAMENTO EM RELAÇÃO ÀS NECESSIDADES E REQUISITOS INDICADOS

8.1. A presente contratação encontra-se alinhada às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Lazer e Desenvolvimento Sustentável, visando garantir a continuidade das atividades de manutenção e conservação dos espaços públicos, bem como o apoio às ações da Brigada Municipal.

8.2. A locação de caminhão-pipa com capacidade mínima de 15.000 litros, constitui solução adequada para atender à demanda de irrigação de canteiros, jardins, praças e áreas verdes, especialmente durante os períodos de estiagem, além de fornecer suporte operacional às atividades de prevenção e combate a incêndios e queimadas.

8.3. Os requisitos estabelecidos para a contratação são compatíveis com as necessidades identificadas pela Administração, assegurando a disponibilidade de equipamento com capacidade adequada e condições operacionais suficientes para a execução dos serviços pretendidos.



8.4. Dessa forma, a contratação está em consonância com os objetivos institucionais da Secretaria e com o interesse público, contribuindo para a preservação ambiental, a manutenção dos espaços públicos e a eficiência na prestação dos serviços municipais.

9. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A presente solução não será parcelada, tendo em vista que a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes constitui um conjunto integrado e indispensável para o pleno atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Lazer e Desenvolvimento Sustentável.

10. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 Com base nos estudos expostos acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, a Equipe de Planejamento, considera que a aquisição é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da secretaria municipal de meio ambiente.

Brejinho de Nazaré – TO, 24 de junho de 2026.

JULIANO SOUZA COSTA - Secretário Municipal de meio ambiente, turismo, lazer e desenvolvimento sustentável

Documento eletrônico assinado conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil, por:



Signatário(a): 037.***.***-**-** - JULIANO SOUZA COSTA

Data e Hora: 24/06/2026 15:57:46



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço <https://v1.kitpublico.com.br/validar/documento/versao2/a3935f2b-366d-11f1-8332-66fa4288fab2/add583d7-6988-11f1-ae4-66fa4288fab2>